



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## LEI Nº 301

Dispõe sobre doação de terreno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar á Companhia Telefonica de Santa Luzia, uma área de terreno para construção de seu posto Central.

Artigo 2º - O terreno a doar, poderá ser tirado da área situada á Praça Presidente Vargas, localizada no Bairro da Ponte Grande.

Artigo 3º - O terreno terá uma área de 48 Metros quadrados, sendo 6 metros de frente por 8 metros de fundo.

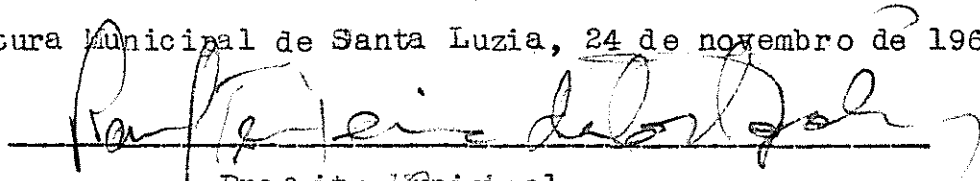
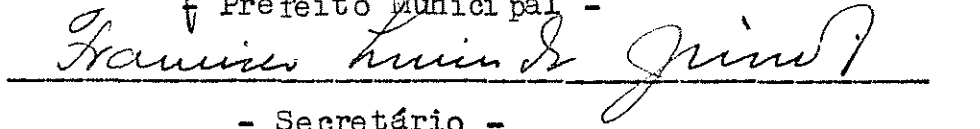
Artigo 4º - A Companhia Telefônica de Santa Luzia terá de comprovar a esta Prefeitura ter personalidade jurídica.

Artigo 5º - O terreno doado não poderá ser alineado nem cedido para qualquer outra finalidade.

Artigo 6º - No caso de ser dado destino diferente ao que ficou estabelecido nesta lei, o terreno voltará ao domínio da Prefeitura, independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias nele existentes.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de novembro de 1961.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal -  
  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -